



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA ao Projeto de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 473 / 2025

### MODIFICATIVA

O Art. 5º do PL nº 473/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O Poder Executivo municipal deverá desenvolver e disponibilizar plataforma eletrônica de acesso individualizado, que permita ao cidadão, por meio de identificação pessoal e segura, consultar sua posição atual na fila de espera dos serviços públicos regulados por este projeto, incluindo especialidades médicas, exames, cirurgias e demais procedimentos, garantindo a interoperabilidade de sistemas e promovendo eventual adesão voluntária de outros entes federativos.

§1º A plataforma deverá assegurar a proteção dos dados pessoais dos usuários, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como garantir mecanismos de acessibilidade para pessoas com deficiência.

S/S., 30 de junho de 2025

**ROBERTO FREITAS**

**Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003700340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 30/06/2025 18:23

Checksum: **EC66874812285FC2F058AEAAE5B5174A23F6C1C49B6DBB292CB44BE06E4F00B**

